



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei Nº 187, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

Fixa os subsídios Secretários Municipais do Município de Erechim e dá outras providências.

JOÃO ROSALINO BRISOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, na forma do Artigo 50, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, **APROVOU**, e **EU**, promulgo a seguinte

LEI

- Art. 1º O Subsídio mensal dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixada na Proporção de até 60% (Sessenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 2001.
- Art. 2º. Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente, o direito a férias e a 13ª Remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.
- Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


Vereador **JOÃO ROSALINO BRISOTTO**
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Data Supra.


Vereador **ALDÉRICO ALBINO MIOLA**
1º Secretário